

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra,

01/03/2012

Ana Matos
Chefe do Gabinete de Relação
com o Município



EDITAL N.º 34/2012

João Gilberto de Matos Orvalho, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público o teor do seu Despacho n.º 04/2012 – JO, de 22 de Fevereiro.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 01 de Março de 2012.

O Vereador,
com competências delegadas e subdelegadas,

(João Orvalho, Prof. Doutor)



DESPACHO N.º 04/2012 - JO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Na Chefe de Divisão de Contabilidade

Considerando a recente aprovação da nova Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Coimbra, decorrente de imposição legislativa - D.L. 305/2009, de 23 de Outubro - e das alterações introduzidas nas atribuições e competências das Unidades Orgânicas do Município de Coimbra, com a aprovação dos respetivos Regulamentos;

Considerando que a implementação da nova Estrutura Orgânica do Município de Coimbra deve ser feita de forma gradual, salvaguardando o bom funcionamento dos serviços e a satisfação do Interesse Público;

Considerando ainda as funções que o Senhor Presidente da Câmara Municipal me atribuiu e as competências que me delegou e subdelegou por Despacho n.º 37-PR/2011, de 22 de Setembro, publicado por Edital n.º 335/2011, de 4 de Outubro, que revogou o Despacho n.º 01-PR/2010, de 21 de Setembro, com a faculdade de subdelegar nos Dirigentes dos Serviços Municipais;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 35.º e seguintes e com o artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando por último a necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como a desburocratização dos Serviços;

Subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Contabilidade, Dr.ª Maria de Lourdes Pereira da Silva, as seguintes competências no âmbito da respetiva Divisão:

1. Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão;
2. Assinar a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
3. Assinar correspondência, veicular consultas, nomeadamente as decorrentes de imposição legal no âmbito dos procedimentos, bem como solicitar elementos (documentos, informações) indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos;

4. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
5. Executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos do Presidente, dos Vereadores e dos Directores respectivos em todas as matérias que se enquadram no âmbito da Divisão;
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas previstas por lei;
8. Ordenar o arquivo de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior;
9. Autorizar a passagem e emissão de certidões, bem como autenticar e emitir documentos, nomeadamente por solicitação de particulares, entidades e outros organismos, públicos ou privados;
10. Colaborar na elaboração e no acompanhamento da execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento, bem como assegurar a realização das acções que estejam cometidas à unidade orgânica que dirige, de acordo com o estabelecido na Norma de Controlo Interno em matéria de execução orçamental;
11. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
12. Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores dentro dos serviços compreendidos na Divisão de Contabilidade e no âmbito das suas competências subdelegadas;
13. Justificar ou injustificar as faltas do pessoal em serviço;
14. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
15. Autorizar o gozo de férias ao pessoal em serviço;
16. Autorizar os trabalhadores a frequentar acções de formação;
17. Superintender na gestão e direcção dos trabalhadores afetos à Divisão.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos referidos nesse despacho, que entretanto foram praticados, ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, retroagindo desta forma os seus efeitos a 13 de Setembro de 2011.

Remeto o presente despacho para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município, 22 de Fevereiro de 2012.

O Vereador,

com competências delegadas e subdelegadas,



(João Orvalho, Prof. Doutor)